



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
Conhecimento e Inclusão Social em Educação

EDITAL DE BOLSAS Nº 01/2017 - DO PPGE/FAE/UFMG

Inscrição para formação de lista de prioridade para concessão de Bolsas 2017:

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FaE/UFMG comunica que no período de 20 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017, estarão abertas as inscrições para candidatos a bolsa de estudos, nos cursos de mestrado e de doutorado deste Programa.

Cada linha de pesquisa organizará a lista de prioridade para concessão de bolsas, segundo as regras aprovadas pelo Colegiado. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas conforme as cotas de cada linha, à medida que forem disponibilizadas para o programa pelas agências de fomento.

1. Calendário do Processo de composição das listas de classificação de prioridades para concessão das bolsas de pós-graduação gerenciadas pelo Programa:

Envio das Planilhas de atribuição de pontos de cada uma das linhas de pesquisa para a coordenação do PPGE	Até dia 15/02/2017
Divulgação das planilhas de atribuição de pontos das Linhas de Pesquisas	17/02/2017
Período de Inscrições on-line	20/02 a 08/03/2017
Divulgação das inscrições homologadas	09/03/2017
Período de análise dos pedidos pelas Linhas de Pesquisa	10/03 a 13/03/2017
Envio dos resultados de classificação de cada Linha de Pesquisa para a coordenação do PPGE	Até dia 13/03/2017
Divulgação do Resultado da classificação dos candidatos às bolsas de mestrado e doutorado	14/03/2017
Período de entrega, pelos candidatos, da documentação exigida pelas agências de fomento, para implementação da bolsa	14 e 15/03/2017
Implementação das bolsas	A partir de março de 2017
Validade da lista de classificados do mestrado	31/01/2018
Validade da lista de classificados do doutorado	31/01/2018

2. São condições para o aluno receber bolsa de pós-graduação deste Programa:

2.1 - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e inclusão social, da FaE/UFMG;

2.2 - Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos

§1º Aqueles que, tendo vínculo empregatício, forem contemplados com a bolsa terão o prazo de até dois meses de vigência da bolsa para apresentar comprovação de desligamento, afastamento ou liberação integral da atividade profissional;

§2º Poderá ser contemplado com bolsa o aluno que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

§3º Quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais,

os bolsistas da CAPES e do CNPq, poderão ter preservadas, pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo.

§4º Docentes de instituições de ensino superior cujas instituições de origem estejam situadas a mais de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de Belo Horizonte podem ser classificados na lista de prioridade de sua linha e poderão ser contemplados, quando, obedecidas a ordem de classificação e os limites da cota de cada linha e tiver bolsa do CNPq disponível no programa. Nesses casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer por escrito a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa, ou alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei.

§5º Os já bolsistas da CAPES e CNPq ao adquirirem vínculo empregatício, nos ensinos de qualquer grau podem receber complementação financeira ou atuar como docentes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, obtenha autorização de seu orientador e que este informe devidamente à coordenação do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

- 2.3 - Não possuir relação de trabalho com a UFMG, salvo o caso previsto no §3º do item 2.2.
- 2.4 - Não ser aluno em programa de residência médica;
- 2.5 - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso.
- 2.6 - Residir na Região Metropolitana de Belo Horizonte durante a vigência da bolsa.
- 2.7 - Manter bom desempenho nas disciplinas.
- 2.8 - Participar ativamente em seu grupo de pesquisa.
- 2.9 - Cumprir estágio de docência durante um semestre se for aluno de mestrado e durante dois semestres se for aluno de doutorado.
- 2.10 - Cumprir os prazos de entrega de projeto e de exame de qualificação (no caso de doutorado).
- 2.11 - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 2.12 - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria.
- 2.13 - Não acumular a percepção da bolsa concedida pelo Programa com a bolsa de outra agência de fomento pública nacional.

O aluno bolsista que não cumprir essas condições estará sujeito ao cancelamento da bolsa a qualquer momento. As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite do 48º.(quadragésimo oitavo) mês de curso para o doutorado e do 24 (vigésimo quarto) mês de curso para o mestrado, se persistirem as condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

3. Inscrição

Para fazer sua inscrição, o interessado deverá acessar o formulário que será disponibilizado a partir de **20 de fevereiro de 2017**, na página do Programa www.posgrad.fae.ufmg.br, e realizar os seguintes procedimentos:

- 3.1 - Preencher o Formulário de solicitação de bolsa on-line, na página do Programa;
- 3.2 - Inserir o link de acesso ao Currículo Lattes atualizado;
- 3.3 - Anexar declaração de próprio punho informando a inexistência de vínculo empregatício ou se comprometendo a, em caso de ser contemplado com a bolsa, suspender o vínculo ou entrar de licença, durante sua vigência. Os estudantes que se encontram nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. do item 2.2 devem anexar comprovação desse vínculo (cópia do contracheque, salvo em PDF).
- 3.4 - **ALUNOS DE MESTRADO:** Anexar Classificação Socioeconômica da FUMP. (A apresentação desse documento é **OPCIONAL**; quem não apresentar o documento será classificado como **NÃO CARENTE**). Ao aluno que tiver solicitado a classificação mas ainda não tiver recebido o resultado até a data da inscrição, recomenda-se anexar cópia do documento de protocolo do pedido, salvo em PDF.

4. Critérios de classificação de prioridade para alunos de mestrado

4.1 - Terão prioridade os alunos ingressantes em 2017 no Programa.

4.2 - Alunos que ingressaram no Programa no ano de 2016 só poderão concorrer a bolsa de mestrado se tiverem entregue seu projeto de pesquisa reformulado, no prazo regular (dezembro de 2016) ou se seu pedido de prorrogação até março de 2017 tiver sido aprovado pelo Colegiado até a data da inscrição.

4.3 - Na avaliação dos alunos ingressantes em 2017, a comissão de bolsas de cada Linha de Pesquisa elaborará planilha específica da Linha com atribuição de peso a cada um dos seguintes quesitos, podendo ainda acrescentar outros:

- Desempenho no processo de seleção
- Critério socioeconômico (classificação da FUMP)
- Local de moradia antes do ingresso (considerado a partir das informações de suas atividades profissionais ou estudantis registradas em seu currículo Lattes, de forma a favorecer a permanência no Programa de estudantes oriundos de outras localidades)

4.4 - Na avaliação de alunos que ingressaram no Programa em 2016, a comissão de bolsas de cada Linha elaborará planilha específica da Linha com atribuição de peso a cada um dos seguintes quesitos, podendo ainda acrescentar outros:

- Participação nas atividades da linha/grupo de pesquisa
- Desempenho nas disciplinas cursadas
- Participação em eventos da área durante o curso
- Apresentação de trabalho em evento da área durante o curso
- Publicações na área, durante o curso
- Critério socioeconômico (classificação da FUMP)

4.5 - A comissão de bolsas de cada linha de pesquisa deverá ser constituída por dois professores e um aluno do mestrado.

5. Critérios de classificação de prioridade para alunos de doutorado

5.1- Terão prioridade os alunos que ingressaram em 2017 no Programa e estudantes estrangeiros do Doutorado Latino-americano que ingressaram em 2016.

5.2 - Alunos que ingressaram no Programa nos anos anteriores a 2017 só poderão concorrer à bolsa de doutorado se tiverem entregue seu projeto de pesquisa reformulado no prazo regular (até o mês de dezembro do ano de entrada e, para alunos que ingressaram em 2016, ter entregue até dezembro de 2016 ou tiverem seu pedido de prorrogação até março de 2017 aprovado pelo Colegiado até a data de inscrição).

5.3 - Alunos que ingressaram no Programa em 2014 só poderão concorrer à bolsa de doutorado se tiverem sido aprovados em seu exame de qualificação até 28 de fevereiro de 2016.

5.4 - Na avaliação dos alunos ingressantes em 2017, a comissão de bolsas de cada Linha de Pesquisa elaborará planilha específica da Linha com atribuição de peso a cada um dos seguintes quesitos, podendo ainda acrescentar outros:

- Desempenho no processo de seleção

- Local de moradia antes do ingresso (considerado a partir das informações de suas atividades profissionais ou estudantis registradas em seu currículo Lattes, de forma a favorecer a permanência no Programa de estudantes oriundos de outras localidades).

5.5 - Na avaliação de alunos que ingressaram no Programa nos anos anteriores a 2017, a comissão de bolsas de cada Linha de Pesquisa elaborará planilha específica da Linha, com atribuição de peso a cada um dos seguintes quesitos, podendo ainda acrescentar outros:

- Participação nas atividades da linha/grupo de pesquisa
- Desempenho nas disciplinas cursadas
- Participação em eventos da área durante o curso
- Apresentação de trabalho em evento da área durante o curso e publicação de trabalhos em anais do evento
- Publicações de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros da área, durante o curso
- Experiência docente (Ensino Superior e Educação Básica)

5.6 – A comissão de bolsas deverá ser constituída por dois professores e um aluno do doutorado.

6. Documentos necessários para implementação das bolsas de mestrado e doutorado

6.1- Formulário de Cadastramento de Bolsa, que estará disponível na página do Programa, quando da divulgação da lista de prioridades;

6.2 - Termo de Compromisso da agência, com firma reconhecida em cartório;

6.3 - Termo de Compromisso do Programa e declarações necessárias para comprovar estar em condições de receber bolsa.

6.4 - Cópia do CPF

ATENÇÃO:

Esses documentos deverão ser entregues na Secretaria do PPGE imediatamente após a notificação de que o aluno foi contemplado com a bolsa, dia 14 de março, no horário de 8h às 17h e no dia 15 de março no horário de 8h às 12h

Para receber BOLSA CAPES ou CNPQ, o aluno deve apresentar conta corrente no Banco do Brasil.

Para receber BOLSA FAPEMIG, o aluno deve apresentar conta corrente no Banco Itaú e fazer cadastro na Plataforma Everest.

Caso o estudante classificado pela Linha de Pesquisa deixe de atender às condições para recebimento da bolsa, o mesmo será excluído da lista de classificados.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Profa. Maria de Fátima Cardoso Gomes
Coordenadora do PPGE/FAE/UFMG.

INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIO-ECONOMICA JUNTO À FUMP
OBS. Documento necessário apenas para os candidatos à bolsa de mestrado, caso desejem fazer constar em sua avaliação classificação diferente de "NÃO CARENTE".

1 - Acessar, no site da FUMP (www.fump.ufmg.br), o questionário de avaliação sócio-econômica, na modalidade pós-graduação *stricto sensu*. Preenchê-lo e enviá-lo;

2 - Após o envio do questionário (aproximadamente, dois dias), você receberá uma resposta automática que contém uma lista de documentos solicitados pela FUMP.

3 - Providenciar os documentos o mais rapidamente possível e aguardar a conclusão da avaliação socioeconômica e o envio da classificação pela FUMP.

4 - Juntar ao seu processo de pedido de bolsa o documento da FUMP atestando seu nível sócio-econômico que poderá ser: “carente I”, “carente II”, “carente III” ou “sem nível”.

Se a resposta da FUMP não for enviada até o prazo final das inscrições, anexar o protocolo de solicitação da avaliação.